

Manual
de Boas Práticas
para Produtores
de **Óleos Usados**

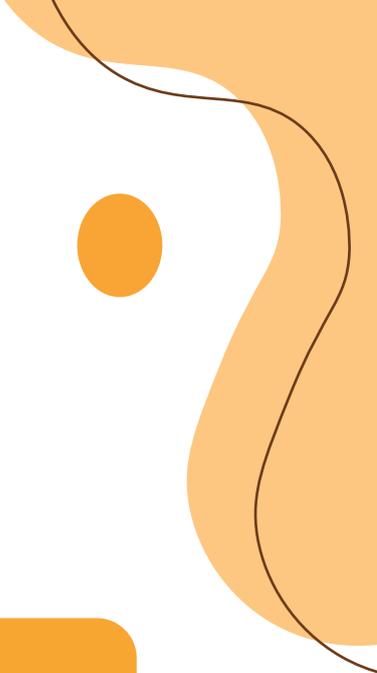


Sogilub

Sociedade de Gestão Integrada
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Nº Revisão	Data	Descrição
0	01.01.2020	Criação do documento
1	21.06.2021	Revisão geral por alteração legislativa
2		

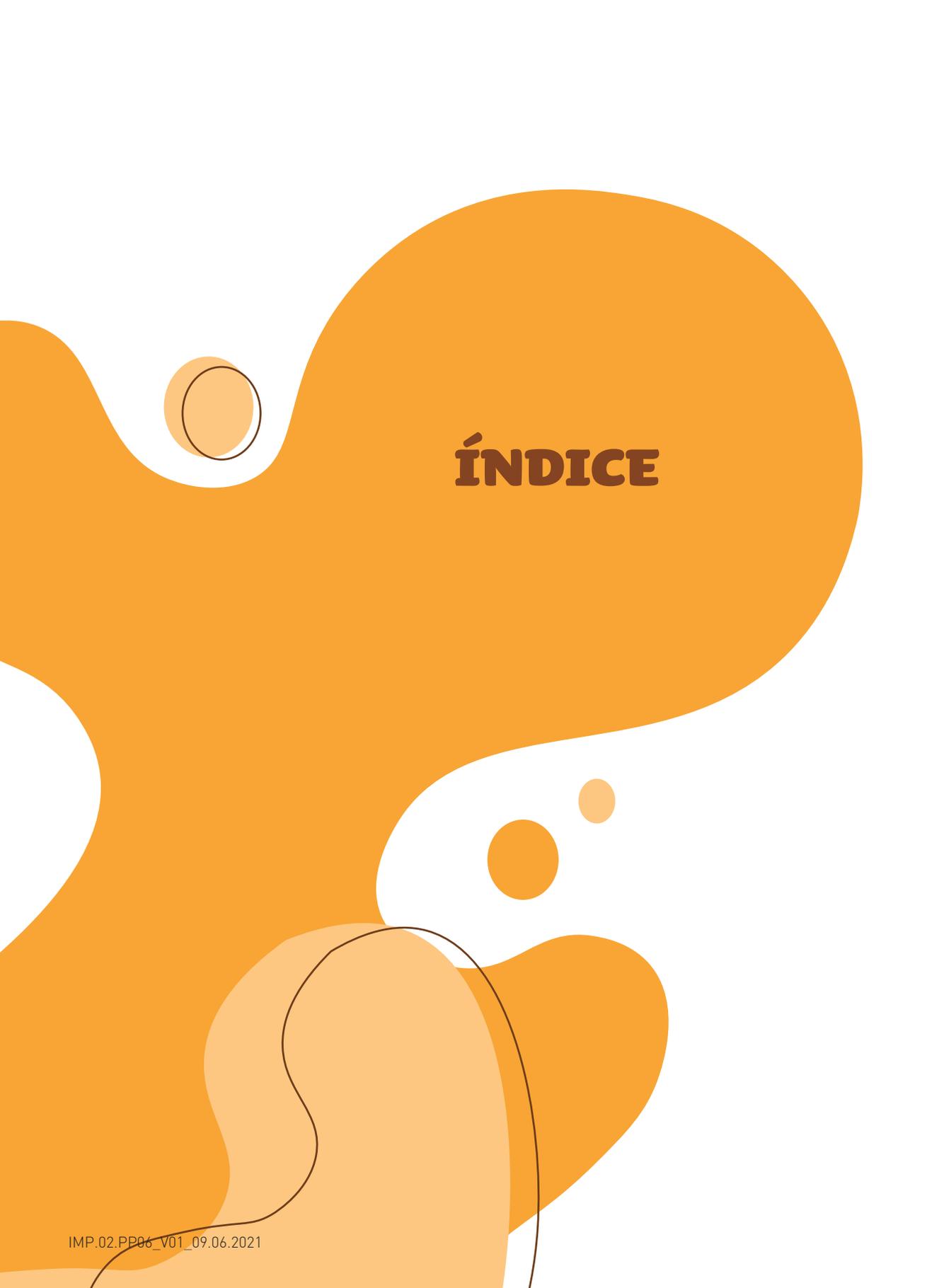


Aviso Legal: O presente Manual é meramente indicativo, com vista a sensibilizar os PrOU para os principais princípios e regras de gestão dos óleos usados a que estão vinculados no âmbito do SIGOU, e não dispensa a necessária consulta aos diplomas legais aplicáveis ou outros documentos normativos, bem assim, ao aconselhamento jurídico sempre que considerado necessário.

O PrOU reconhece e aceita que o presente guia não poderá responsabilizar a SOGILUB por quaisquer consequências resultantes da tomada de decisão baseada apenas na informação aqui apresentada.

[Redação de acordo com o anterior Acordo Ortográfico]

Elaborado por Tecninvest
Design gráfico por Francisca Carreira



ÍNDICE

01 Introdução

- 01** A quem se dirige o Manual?
- 01** Quais os objectivos do Manual?
- 01** Como usar o Manual

02 Sobre os Óleos Usados

- 02** O que são óleos usados?
- 02** O ciclo de vida dos óleos e a economia circular
- 04** O sistema integrado de gestão dos óleos usados
- 06** O impacte dos óleos usados se descarregados no meio ambiente

06 O Quadro Legal e Normativo Aplicável

08 Quais os Deveres e Responsabilidades dos Produtores de Óleos Usados?

- 08** Geral
- 08** Inscrição e registo no SIRER
- 09** Como proceder para aderir ao SIGOU
- 11** A recolha e o transporte dos óleos usados para reciclagem. Quem faz?
- 14** Comunicação. A app SmartLubi da Sogilub
- 14** A guia de transporte de resíduos. Emissão de e-GAR

18 Boas Práticas no Manuseamento e Armazenagem dos Óleos Usados

- 18** Requisitos gerais
- 19** Como armazenar correctamente os óleos usados
- 21** Cuidados a ter no manuseamento dos óleos usados
- 22** Especificações técnicas exigíveis aos óleos usados
- 24** Etiquetagem dos contentores de óleos usados
- 24** Exemplos de boas práticas versus más práticas na armazenagem de óleos usados

Anexos

- Glossário e Acrónimos
- Acordo de Produtor de Óleos Usados
- Certificado PrOU
- Lista de Classificação dos Óleos Usados Abrangidos pelo SIGOU
- Contactos úteis



INTRODUÇÃO

A QUEM SE DIRIGE O MANUAL?

Este Manual interessa a todas as entidades singulares ou colectivas que na sua actividade utilizam óleos

lubrificantes e da qual resulte a formação do correspondente resíduo.

QUAIS OS OBJETIVOS DO MANUAL?

O Manual tem como objectivo ajudar o Produtor de Óleos Usados (PrOU) a entender quais as suas responsabilidades no processo de gestão dos óleos usados e como participar de uma

forma eficaz para um melhor e mais sustentável ambiente, através da aplicação de boas práticas na gestão destes resíduos.

COMO USAR O MANUAL?

O Manual desenvolve os seguintes temas:

Sobre os Óleos Usados, onde se tipifica o que, na aceção deste Manual, são óleos usados e o que não são óleos usados e que, portanto, não estão sujeitos às considerações e requisitos aqui descritos. Aborda-se também o ciclo de vida dos óleos e o papel crucial que o produtor de óleos usados desempenha neste processo.

Igualmente se explica um dos princípios fundadores da actual política de gestão de resíduos, no caso, a Responsabilidade Alargada do Produtor, e a forma como este conceito influencia o processo de gestão dos óleos usados;

Enquadramento legislativo, desenvolve o quadro actualmente vigente em matéria de gestão de resíduos, em particular no respeitante ao fluxo dos óleos usados;

Deveres e responsabilidades dos PrOU, onde se identificam as obrigações legais e compromissos que

estes devem assumir no âmbito da gestão dos óleos usados;

As Regras e Boas Práticas no Manuseamento e Armazenagem dos Óleos Usados, permitem ao PrOU apreender as formas de gestão mais correctas para este resíduo perigoso e qualidade de vida da população;

O Manual inclui em **Anexo** o glosário dos termos relacionados com os temas abordados, os contactos institucionais úteis para aprofundamento de matérias aqui tratadas ou correlacionadas, a lista de classificação dos óleos usados, o formato-tipo do Acordo de Adesão do PrOU ao Sistema Integrado de Gestão dos Óleos Usados (SIGOU) e o correspondente certificado.

O Manual é periodicamente revisito e publicado no *site* da Sogilub, de modo a manter actualizada a informação nele contida, podendo ser verificado o histórico das actualizações no início do documento.

SOBRE OS ÓLEOS USADOS

O QUE SÃO ÓLEOS USADOS?

Entende-se por **Óleos Usados** quaisquer lubrificantes, minerais ou sintéticos, ou óleos industriais, que se tenham tornado impróprios para o uso a que estavam inicialmente destinados, tais como:

- Óleos usados dos motores de combustão;
- Óleos usados dos sistemas de transmissão;
- Óleos de maquinagem;
- Fluido de travões;
- Óleos usados de turbinas;
- Óleos usados de sistemas hidráulicos;
- Óleos usados de transmissão de calor;
- Óleos usados de transformadores.

Não estão enquadrados pela Licença da Sogilub os seguintes resíduos:

- Óleos alimentares usados e resíduos de gorduras vegetais utilizadas na alimentação;
- Combustíveis (gasóleo, gasolina);
- Águas e emulsões oleosas;
- Materiais contaminados com óleos minerais ou sintéticos (como trapos, filtros, etc.);
- Solventes (diluentes, produtos de limpeza, etc.);
- Anticongelantes.

O CICLO DE VIDA DOS ÓLEOS E A ECONOMIA CIRCULAR

O óleo lubrificante é um elemento fundamental em variados usos e processos, assumindo funções de minimização do atrito entre superfícies, como meio de transferência de calor, agente de limpeza, vedante, protecção contra a corrosão, entre outros.

Durante a fase de uso, as propriedades do óleo modificam-se, deixando de responder satisfatoriamente às especificações da utilização para que foi formulado, momento em que se torna necessário proceder à sua substituição e em que o lubrificante se trans-

forma em óleo usado.

Não obstante o novo estatuto que lhe é atribuído, o óleo usado pode ser reprocessado de modo a adquirir novamente as características exigíveis a um óleo base, a partir do qual é possível produzir novos óleos lubrificantes e fechar o ciclo. Este processo de retorno do produto para reciclagem ou regeneração e novamente para o circuito comercial designa-se por logística reversa ou inversa.

A logística inversa é assim a etapa que permite fechar o ciclo do produto num processo integrado

de circularidade que materializa o conceito de **Economia Circular**.

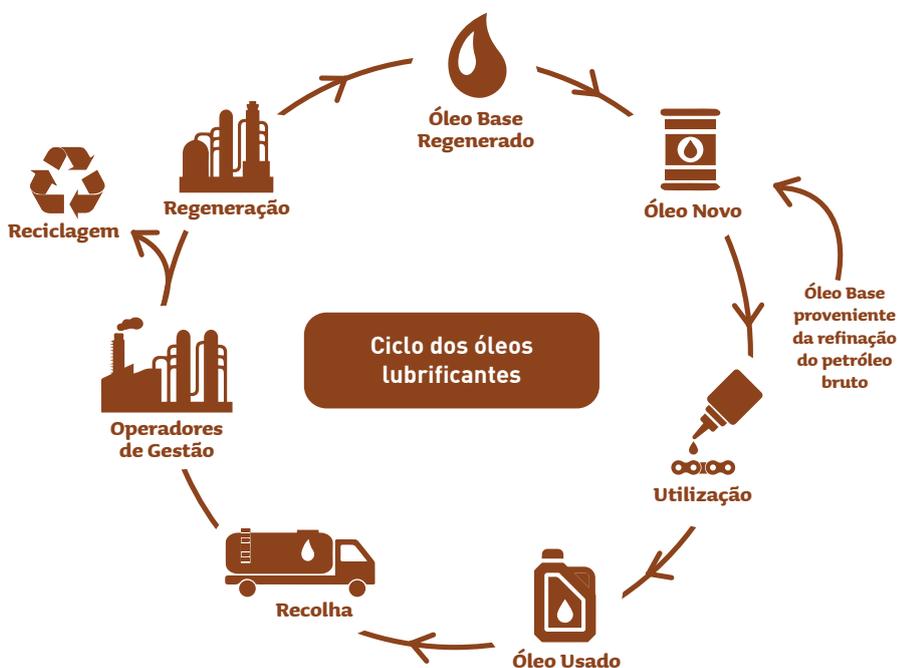
Economia Circular é um conceito estratégico que assenta na redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia. Pretende substituir o anterior conceito de fim-de-vida da economia linear, por novos fluxos circulares de reutilização, restauração e renovação, num processo integrado.

A economia circular é vista como um elemento chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos, relação até aqui vista como inevitável.

Neste processo, todos os intervenientes no ciclo de vida do óleo desempenham um papel importante, sem o que não seria possível fechar o ciclo e cumprir os objectivos que estão subjacentes a este novo modelo económico.

Sobre o papel do produtor de resíduos em particular recai a responsabilidade de gerir esse resíduo de forma ambientalmente correcta durante o tempo em que ele permanece na sua posse e promover a continuidade do ciclo através do seu encaminhamento para reciclagem ou regeneração, no caso dos óleos usados, através do SIGOU.

O processo de regeneração dos óleos usados dá origem ao óleo base que é a matéria-prima para a formulação dos lubrificantes, promovendo um processo em ciclo fechado para estes resíduos perigosos, de acordo com os objectivos da economia circular da UE. Através da regeneração, por cada 3 litros de óleo lubrificante usado são obtidos 2 litros de óleo lubrificante novo; para obter a mesma quantidade de óleo lubrificante novo a partir da refinação do crude são necessários cerca de 140 litros desta matéria-prima não renovável.



O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DOS ÓLEOS USADOS

Para criar valor a partir de materiais e produtos usados é necessário recolhê-los e devolvê-los às suas características originais ou outras compatíveis. A logística inversa e os métodos de tratamento possibilitam o retorno desses materiais ao mercado.

No caso dos óleos usados, a aplicação do princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor é a força impulsionadora da logística inversa, determinando que aquele se deve responsabilizar material e financeiramente pela gestão dos resíduos gerados pelos seus próprios produtos, podendo optar por cumprir esta obrigação individualmente ou aderindo a um sistema integrado de gestão de resíduos, para o qual tal responsabilidade é transferida.

Em resposta a esta obrigação, foi criado, em 2005, o SIGOU, gerido pela Sogilub - Sociedade

de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, sistema para o qual o produtor de óleos novos transfere a responsabilidade pela gestão dos óleos usados que irão ser gerados na fase de consumo/utilização do óleo lubrificante.

A actividade da Sogilub está licenciada pelos Ministérios da Economia e Transição Digital e Ambiente e Acção Climática, através do Despacho n.º 1172/2021, de 29 de Janeiro, por um período de 5 anos. Trata-se de uma sociedade sem fins lucrativos, sendo o seu financiamento assegurado pelos produtores de óleos novos, através do pagamento de uma prestação financeira (Ecovalor).

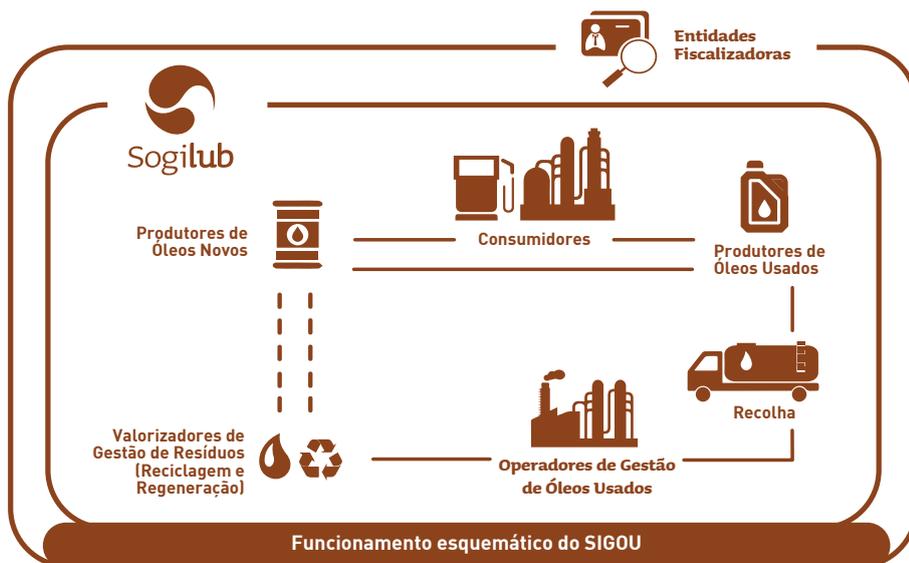
Para além deste fluxo financeiro, o SIGOU obtém receitas através da venda do óleo usado tratado às entidades que procedem à sua valorização (regeneradores e recicladores).

O Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) é o sistema através do qual o PrON transfere a responsabilidade pela gestão de óleos usados para uma entidade gestora devidamente licenciada e de acordo com o princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor.

A Sogilub assume, assim, no âmbito da respectiva Licença, a responsabilidade material e financeira pela gestão dos tipos de óleos usados listados em anexo ao presente Manual.

A gestão do SIGOU envolve a coordenação de diversos interve-

nientes que asseguram a recolha gratuita dos óleos usados junto dos PrOU, o transporte para unidades de armazenagem intermédia ou directamente para unidades de tratamento e a valorização através de regeneração e reciclagem.



O IMPACTE DOS ÓLEOS USADOS SE DESCARREGADOS NO MEIO AMBIENTE

Os óleos usados são considerados resíduos perigosos, de acordo com a classificação de resíduos publicada pela União Europeia, através da Decisão n.º 2014/955/UE, de 18 de Dezembro, pois contém inúmeros produtos perigosos que induzem graves riscos para a saúde e para o ambiente.

O óleo lubrificante usado, se for libertado no meio ambiente, tem um impacte ambiental significativo.

Apenas um litro de óleo é suficiente para contaminar um milhão (1.000.000) de litros de água, ou seja, o equivalente a

meia piscina olímpica, e 5 litros de óleo lubrificante se forem despejados sobre um lago, por exemplo, seria suficiente para cobrir uma superfície de 5.000 m² com um filme oleoso, prejudicando gravemente o desenvolvimento da vida aquática e potenciando a bioacumulação de metais pesados na cadeia alimentar.

Assim, é fundamental proceder à sua recolha e entrega a operadores devidamente qualificados e licenciados, de modo a garantir o seu tratamento e valorização em condições ambientalmente adequadas.

O QUADRO LEGAL E NORMATIVO APLICÁVEL

São vários os diplomas legais que enformam a política nacional de resíduos, que se podem agrupar, segundo os seus objectivos

básicos, em Planeamento e Gestão. Os que se aplicam ao fluxo dos óleos usados estão indicados abaixo.

PLANEAMENTO

- Plano Nacional de Gestão Resíduos (PNGR)
- Plano Estratégico dos Resíduos Industriais (PESGRI)
- Plano Nacional de Prevenção de Resíduos Industriais (PNAPRI)

GESTÃO

- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro
- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de Dezembro
- Portaria n.º 345/2015, de 12 de Outubro
- Portaria n.º 28/2019, de 18 de Janeiro
- Especificações técnicas dos óleos usados aprovadas pela APA e pela DGAE

O Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR) define as orientações fundamentais de âmbito nacional da política de resíduos, estabelecendo as regras orientadoras para os planos específicos de gestão de resíduos, os quais concretizam esse Plano em cada área específica de actividade geradora de resíduos.

O **PESGRI** define os princípios estratégicos a que deve obedecer a gestão dos resíduos industriais no território nacional, tendo dado origem à elaboração do Plano Nacional de Prevenção de Resíduos Industriais (PNAPRI), que prioriza a redução da perigosidade e da quantidade dos resíduos industriais.

No tocante à gestão de resíduos, o diploma quadro em vigor é o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, que transpõe para o Direito Nacional a Directiva 2008/98/CE, alterada pela Directiva (UE) 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio. O diploma aplica-se à prevenção, produção e gestão de resíduos, incluindo as transferências de resíduos, e abrange a recolha, o transporte, a triagem, a valorização e a eliminação de resíduos, e ainda a supervisão destas operações e a manutenção dos locais de eliminação após encerramento.

O fluxo específico dos óleos usados está sujeito a um regime de gestão particular estabelecido pelo **Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de Dezembro**, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, que procedeu à actualização do regime jurídico de fluxos específicos de resíduos, no seguimento da revisão do quadro jurídico da União Europeia neste domínio, que teve lugar em 2018. Esta actualização legislativa corporiza a visão europeia para a “gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo”.

Refere-se, ainda, a Portaria n.º 345/2015, de 12 de Outubro, que estabelece a lista de resíduos com potencial de reciclagem e ou valorização e as especificações técnicas dos óleos usados emanadas pela APA e pela DGAE.

QUAIS OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES DE ÓLEOS USADOS?

GERAL

Quem produz resíduos, seja entidade singular ou colectiva, pública ou privada, está sujeito a um conjunto de **obrigações legais**¹ no domínio da gestão de resíduos, em particular no caso dos óleos usados:

- Gerir os óleos usados de forma ambientalmente correcta durante o período em que eles permanecem na sua posse;
- Registar-se no SIRER/SILiAmb (excepto os particulares²);
- Aderir ao SIGOU (excepto os particulares);
- Proceder à entrega dos óleos usados ao operador de gestão de resíduos (OGR) licenciado, pertencente à rede do SIGOU (os particulares entregam eles próprios na rede “Do-It-Yourself” da Sogilub);
- Preencher as guias electrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR) para envio dos óleos usados para reciclagem ou regeneração (excepto os particulares).

INSCRIÇÃO E REGISTO NO SIRER³

Qualquer produtor de óleos usados, com excepção dos particulares, **deve inscrever-se**¹ no SIRER - Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos, alojado no SILiAmb - Sistema Integrado de Licenciamento da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), de acordo com o disposto no Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro).

Com efeito, o RGGR prevê a obrigatoriedade de qualquer produtor não particular de resíduos perigosos – o óleo usado é um resíduo perigoso – se registar no SIRER e reportar anualmente a origem, tipo e quantidade de óleo usado produzido, através do preenchimento do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR).

O processo inicia-se com o registo do PrOU na plataforma electrónica SILiAmb, da APA, após o que o módulo SIRER poderá ser acedido e, em seguida, inseridos os dados necessários para completar o procedimento.

O MIRR deve ser preenchido e submetido anualmente até ao dia

¹Incumprimento constitui contra-ordenação punível nos termos da Lei.

²Os produtores particulares de óleos usados não estão sujeitos à obrigação de inscrição no SIRER ou da emissão de e-GAR.

³SRIR, nos Açores.

31 de Março do ano seguinte a que respeitam os dados reportados.

- Na página electrónica da APA (www.apambiente.pt) estão disponíveis um manual de apoio ao registo no SiLiAmb e uma lista de Perguntas Frequentes que esclarecem os utilizadores sobre os procedimentos aplicáveis.
- Os produtores de resíduos su-

jeitos a registo no SIRER estão obrigados ao pagamento de uma taxa anual de registo destinada a custear a sua gestão.

A inscrição no SILIAMB é gratuita, apenas se paga a taxa de registo do MIRR. O valor da taxa de registo é divulgado em www.apambiente.pt, uma vez que sofre actualização anual por aplicação do índice de preços no consumidor.

COMO PROCEDER PARA ADERIR AO SIGOU

O produtor de óleos usados é responsável pelo seu encaminhamento para o circuito de gestão, conforme previsto no artigo 46.º do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de Dezembro.

No caso do **produtor particular**, é sua responsabilidade a entrega dos óleos usados na rede **“Do-It-Yourself”** gerida pela Sogilub.

A rede Do-It-Yourself (DIY) tem como objectivo dar resposta à necessidade de existência de locais onde qualquer particular possa deixar o óleo lubrificante usado que produziu, de um modo rápido e fácil, mas com a garantia de que o resíduo vai ser encaminhado da forma correcta.

Os restantes **produtores de óleos usados** devem aderir ao **SIGOU**, uma vez que este é o único sistema integrado de gestão de óleos usados actualmente existente no país.

As vantagens de aderir ao SIGOU

- Ajuda a preservar o ambiente, pois evita que o óleo usado seja

derramado na natureza;

- **Recolhe gratuitamente os óleos usados nas instalações do produtor;**
- **A Sogilub é a única entidade gestora de óleos usados e por isso garante o seu correcto encaminhamento para destino final;**
- **Torna mais fácil cumprir a legislação.**

Para aderir ao SIGOU, basta solicitar à Sogilub ou a um OGR, por aquela contratualizado, uma recolha de óleos usados.

No contacto telefónico, irá ser solicitada a informação para registo do produtor no sistema informático da Sogilub, o **Si-Oil**, e criação da sua ficha de PrOU. Os dados a fornecer são o número de identificação fiscal (NIF), nome, morada, contacto telefónico, pessoa de contacto, código APA, entre os principais).

Para ser possível efectuar a recolha, o produtor tem de estar registado na plataforma SiLiAmb.

O código APA é atribuído após o registo no SIRER da plataforma SiLiAmb.

Com o pedido de recolha, a Sogilub atribui ao produtor um código numérico de adesão, o qual permite ao PrOU aceder à página electrónica da Sogilub e à plataforma dedicada aos produtores de óleos usados, a **PrOUWeb**.

Aqui, o PrOU pode aceder ao seu Acordo com a Sogilub, que já se encontra devidamente preenchido, descarregá-lo, imprimi-lo, assiná-lo e efectuar o seu carrega-

mento directamente na PrOUWeb.

O acordo fica a aguardar validação, passando para o estado aceite após confirmação de boa recepção pela Sogilub.

A cópia do acordo assinado fica disponibilizado na PrOUWeb.

A ferramenta PrOUWeb permite também efectuar o pedido de recolha, avaliar o estado do pedido e o histórico das recolhas realizadas.



No caso dos restantes produtores, os óleos usados devem ser entregues a um OGR da rede do SIGOU, sendo a recolha **GRATUITA**, sempre e quando os óleos usados cumpram as especificações técnicas aprovadas pela APA e pela DGAE (ver secção mais à frente no documento).

Para solicitar a recolha de óleo usado, deve ser

contactado directamente o OGR autorizado pela Sogilub e que cobre a área geográfica pretendida, cujos contactos estão listados em Anexo a este Manual. Podem também ser encontrados no site www.ecolub.pt ou contactando a Sogilub através do telefone 808 20 30 40 ou para o email: geral@ecolub.pt.

A recolha é gratuita sempre que cumpridas as especificações técnicas da APA (https://apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResíduos/OU/Especificacoes_Tecnicas-rev-28nov2016.pdf)

Área de Recolha dos Operadores de Gestão de Óleos Lubrificantes Usados



O prazo para recolha do óleo usado é no máximo de 15 dias, caso o volume a recolher seja igual ou superior a 400 litros de óleo. Para quantidades inferiores não está definido um prazo máximo, devendo ser tido em conta que o óleo não deve ser armazenado por um período superior a 3 anos, de acordo com o art.º 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º102-D/2020.

A recolha dos óleos usados no produtor é feita por um camião cisterna, equipado com um mecanismo de aspiração, que permite:

- Retirar o óleo usado dos reservatórios do PrOU (que não têm bomba própria);
 - Minimizar a possibilidade de ocorrência de um derrame;
 - Não haver contacto ou manuseamento de embalagens;
- Em locais de difícil acesso, uma operação segura e rápida.

O camião-cisterna tem incorporado um dispositivo para recolha de amostras, prévia ou simultânea com a aspiração do óleo usado.

São recolhidas duas amostras representativas do óleo usado, sendo que uma fica na posse do PrOU e a outra na posse do OGR.

Estas amostras são embaladas, seladas e etiquetadas com um código de barras, destinando-se a fazer prova, se necessário, do (in)cumprimento pelo PrOU das especificações técnicas da APA.

O PrOU deverá manter em seu poder a amostra selada, inviolada, por um prazo de seis meses, findo o qual a Sogilub enviará um e-mail a indicar ser já possível o PrOU desfazer-se da amostra, adicionando o conteúdo da mesma ao contentor de óleos usados em uso e encaminhando o recipiente para o respectivo sistema integrado de gestão.

Camião Ecolub¹



¹A Ecolub é a marca registada da Sogilub.

COMUNICAÇÃO. A APP SMARTLUBI DA SOGILUB

A Sogilub disponibiliza, gratuitamente, uma aplicação que permite a comunicação fácil entre o PrOU, a Sogilub e os OGR. Inclui as seguintes funcionalidades:

- Efectuar o pedido de recolha de óleo usado;
- Acompanhar o estado dos pedidos;
- Efectuar a consulta e pedido de alteração dos dados de registo;
- Aceder ao histórico de entregas efectuadas;
- Validar, autorizar ou emitir a e-GAR;
- Efectuar a avaliação e classificação do nível de serviço prestado.

Através da SmartLubi, os utilizadores têm um maior controlo sobre os óleos usados que produzem, uma melhor comunicação com o operador de recolha e uma gestão mais eficiente dos pedidos

efectuados.

No caso dos produtores particulares, a SmartLubi permite a localização dos pontos de recolha da rede "Do-It-Yourself".

A aplicação está disponível para os sistemas operativos Android e iOS na página electrónica da Sogilub.

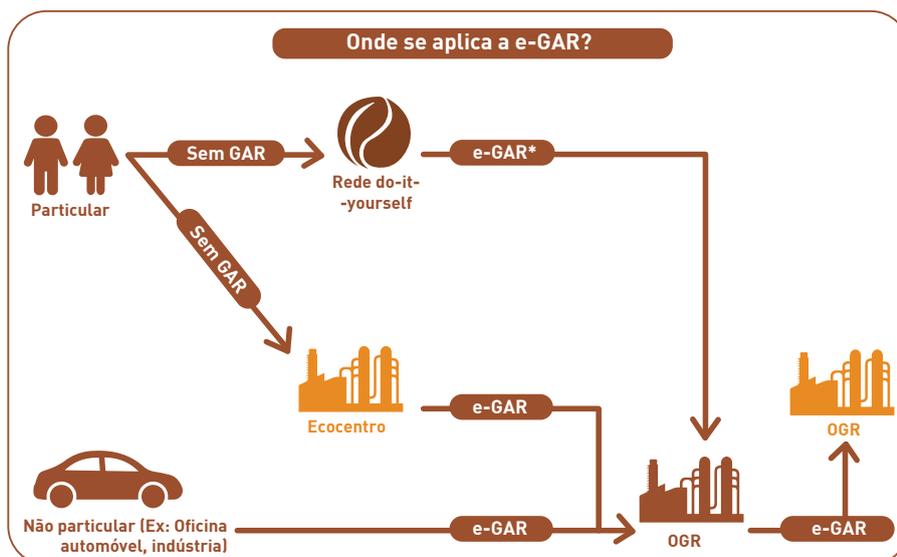


A GUIA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS. EMISSÃO DE E-GAR

O transporte dos óleos usados deve ser obrigatoriamente acompanhado por uma guia de transporte de resíduos, com excepção daquele que é feito por produtores particulares.

Actualmente, a guia de trans-

porte, designada por e-GAR, encontra-se desmaterializada, sendo tramitada por via electrónica, de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de Abril, na sua actual redacção.



*Possibilidade de ser usada e-GAR emitida com perfil "Entidades Gestoras"

A responsabilidade do PrOU relativamente à e-GAR consiste em:

- Emitir a e-GAR em momento imediatamente anterior ao transporte de resíduos;
- Após a emissão da e-GAR, verificar, na plataforma electrónica SILiAmb, qualquer alteração aos dados originais efectuada pelo destinatário do óleo usado no momento da recepção dos resíduos, aceitando ou recusando a mesma;
- Verificar que a e-GAR fica concluída na plataforma SILiAmb após recepção dos óleos usados pelo destinatário, no prazo máximo de 30 dias.

A emissão da e-GAR deve ser efectuada pelo produtor dos resíduos, mas pode ser feita em nome do produtor por um dos outros intervenientes (transportador ou destinatário), desde que o produtor autorize o acto. Nesta situação, o produtor tem sempre que validar a e-GAR antes do início do transporte, directamente na plataforma SILiAmb, ou, caso não tenha acesso à mesma, no dispositivo electrónico do OGR, ou, ainda, em forma impressa e assinada. Note-se que a e-GAR impressa e assinada deverá ser posteriormente validada na plataforma para que fique concluída. Se o PrOU pretender que os operadores de gestão de resíduos não possam emitir as e-GAR em seu nome, na plataforma SILiAMB deve ser seleccionada a opção "emissão de e-GAR apenas pelo próprio", que evitará que inadvertidamente possam ser emitidas guias electrónicas por essas entidades.

Como criar uma e-GAR?

A emissão da e-GAR pode ser realizada de dois modos:

- Através do portal SILiAMB, procedimento orientado para o produtor de pequenos volumes anuais de guias;
- Através de *Webservices*, que as empresas tenham desenvolvido para ligar directamente os seus ERP (Sistemas de Gestão Empresarial) ao SILiAmb, procedimento orientado para os utilizadores profissionais com grande quantidade mensal de guias;
- Através da aplicação SMARTLUBI.

Para criar uma guia de acompanhamento de resíduos electrónica no SILiAmb, o PrOU deverá:

- 1) Efectuar previamente o registo no SILiAmb, caso ainda não o tenha feito;
- 2) Efectuar o login no SILiAmb, inserindo o NIF/NIPC e a password escolhida aquando do registo;
- 3) Seguir as orientações que constam do “Manual de Utilizador do Módulo e-GAR da Plataforma SILiAmb”, disponível para descarregamento em <https://apoiosiliamb.apambiente.pt/>.

Consultar Documentos

Noticias

Apoio SILiAmb
Para apoio a dúvidas relacionadas com o SILiAmb, queira consultar as instruções em apoiosiliamb.apambiente.pt

MIRR 2020
A Campanha MIRR 2020 decorre entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021. Recomenda-se consulta à informação constante no Site de Apoio SilAmb, no submenu MIRR, onde poderão ser encontrados vários documentos de apoio ao preenchimento do MIRR, entre os quais o Manual de utilizador do MIRR e perguntas frequentes.
[Documentação de Apoio](#)

Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) - Submissão do REA 2020 – Até 31 de março de 2021
Decorre até 31 de março de 2021 o período legal de submissão do Relatório de Emissões Anual (REA) e do respetivo Relatório de Verificação (RV) relativos ao ano de 2020. A submissão do REA e do respetivo RV é efetuada no módulo CELE do SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, seleccionando a opção “Reportes” e, posteriormente, o botão “Adicionar Reporte”.

Faca a autenticação com Cartão Cidadão ou Chave Móvel Digital

AUTENTICAÇÃO GOV

SILiAmb
Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente

Recursos Históricas

Resíduos
e-CAR
Gestão
Definição

Praxis Especiais

Licenciamento Único
CELE
Definições do Utilizador
Mensagem

Definições e-GAR

Dados do utilizador

NIF:
Nome:

Perfil e-GAR

General

Não permitir a emissão por terceiros

APA | REPÚBLICA PORTUGUESA | AMBIENTE

A criação de uma nova e-GAR é um processo dinâmico e sequencial. Após finalizar a introdução dos dados, é possível gravar ou emitir a e-GAR. Se a guia tiver sido **gravada e não emitida**, o PrOU pode cancelá-la ou alterar os dados já inseridos. Assim, é possível ao PrOU preparar a e-GAR com antecedência, gravá-la e emití-la imediatamente antes da expedição dos resíduos.

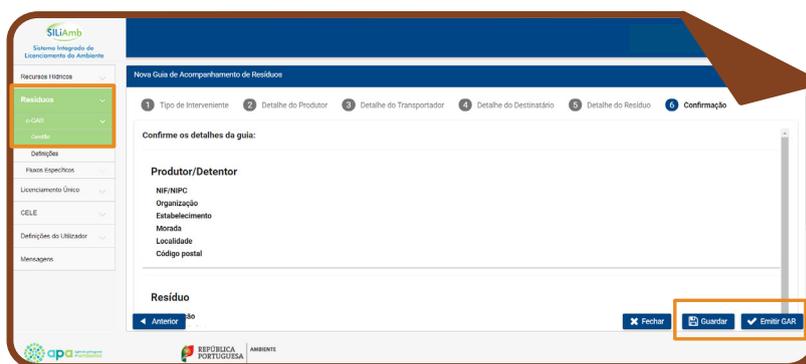
E se a e-GAR for emitida por outro interveniente?

O Produtor terá obrigatoriamente de **validar a guia**, procedendo do seguinte modo:

- Aceder ao SILiAmb;
- Seleccionar a guia pretendida no ecrã de listagem de guias;
- Seleccionar o botão 'Autorizar'.

Se por circunstâncias especiais, como impossibilidade de aceder ao SILiAmb, a guia tenha sido emitida em papel por outra entidade, o produtor terá de assinar a guia e validá-la posteriormente na plataforma SILiAmb.

Na página da internet da APA está explicado como deve ser efectuada a emissão da e-GAR, bem como uma lista de Questões Frequentes que ajudam o PrOU no processo de emissão da guia.



BOAS PRÁTICAS NO MANUSEAMENTO E ARMAZENAGEM DOS ÓLEOS USADOS

REQUISITOS GERAIS

É expressamente proibida¹:

- A mistura de óleos usados com características diferentes ou com outras substâncias que impeçam o tratamento dos mesmos;
- A descarga de óleos lubrificantes usados nas águas de superfície ou subterrâneas ou no solo;
- A sua utilização para controle de ervas daninhas ou outra vegetação, preservação de madeira, controle de pragas ou como fluido transportador de agroquímicos (pesticidas ou herbicidas);
- Quaisquer outras práticas nas quais o óleo usado possa causar contaminação do solo e das águas, ou causar efeitos prejudiciais em seres humanos, plantas, animais ou outros organismos;
- A operação de gestão dos óleos usados susceptível de provocar emissões atmosféricas acima dos valores limite aplicáveis;
- A valorização energética de óleos usados na indústria alimentar quando os gases resultantes possam estar em contacto com os alimentos.

Aspectos importantes a reter:

- Não misturar os óleos usados com substâncias como óleos alimentares usados, gasolina, gasóleo, solventes, produtos químicos agrícolas, tintas, água, produtos clorados ou refrigerantes do motor. A presença destes produtos compromete a possibilidade de reciclagem e retorno do óleo usado ao circuito comercial;
- Não armazenar o óleo usado em contentores enferrujados, não estanques ou em mau estado de conservação;
- Nunca armazenar o óleo usado em contentor que não esteja devidamente etiquetado;
- Não colocar o óleo usado no lixo ou no esgoto;
- Se ocorrer um derrame no pavimento ou no solo, o óleo usado deve ser de **imediato** removido usando os **kit** de limpeza ou outros meios adequados;
- Manter o contentor do óleo usado sempre fechado;
- Verificar com regularidade o nível do óleo usado no contentor, de modo a poder ser solicitada a recolha atempada do produto.

¹Incumprimento constitui contra-ordenação punível nos termos da Lei.

COMO ARMAZENAR CORRECTAMENTE OS ÓLEOS USADOS?

Os óleos usados devem ser armazenados em locais apropriados, recomendando-se a observância dos seguintes requisitos:

Acesso: O local de armazenagem deve dispor de acesso a partir da via pública, com lancis rebaixados, num percurso sem ângulos apertados e, se existirem desníveis, estes devem ser vencidos por rampas de inclinação não superior a 4%¹.

Segurança: O local de armazenagem deve ser projectado de acordo com as normas de segurança ambiental, designadamente, estar devidamente sinalizado, ser instalado em área coberta e pavimentada, dispor de rede de drenagem separativa e ligada a um separador de hidrocarbonetos antes da descarga na rede de drenagem geral; dispor de ventilação, iluminação e dos meios necessários de protecção contra incêndio e de kit de absorção de derrames.

¹Valor recomendado para os sistemas de deposição de resíduos urbanos.

Reservatório e bacia de contenção: O óleo deverá ser armazenado em reservatórios adequados à função, colocados sobre bacia de contenção. Esta bacia deverá ter capacidade para conter, pelo menos, 50% da capacidade máxima do reservatório. No caso de mais de um reservatório, a bacia de contenção deve ter 110% da capacidade de armazenagem do maior reservatório ou de 25% da capacidade total dos reservatórios colocados dentro da bacia, consoante o que for maior. Alternativamente, os reservatórios podem ser de parede dupla equipados com um detector de fugas.

A bacia deve ser estanque e dispor de válvula, normalmente fechada, para recolha do produto eventualmente derramado.

Posicionamento: O reservatório de óleo usado deve estar posicionado de forma a poder ser facilmente acedido pelo camião-cisterna e a não dificultar as manobras de aspiração do produto.

Caso do produtor particular de óleos usados. Para estes produtores de óleos usados, os procedimentos a cumprir são:

- Antes de remover o óleo do cárter, colocar uma aparadeira directamente sob o bujão de óleo do veículo de modo a recolher o máximo possível de óleo usado evitando simultaneamente quaisquer derrames. Transferir o óleo assim recolhido para um recipiente de plástico devidamente rolhado e com capacidade suficiente para a quantidade de líquido removido. Pode ser

utilizado o recipiente onde o óleo novo estava contido;

- Ao trocar o filtro de óleo, deve também ser removido o óleo nele contido. Para tal, colocar o filtro de cabeça para baixo num recipiente e deixar escorrer por 24 horas. Adicionar o óleo usado assim recolhido ao que foi já removido do cárter do motor;
- Não misturar o óleo recolhido com qualquer outra substância;
- Logo que possível, o óleo recolhido deve ser entregue em local de recolha da rede Do-It-Yourself.

CUIDADOS A TER NO MANUSEAMENTO DOS ÓLEOS USADOS

- Evitar o contacto de óleos usados com os olhos. Durante o manuseamento destes resíduos, o responsável deve estar equipado com viseira ou óculos com protecção lateral. Em caso de acidente, lavar abundantemente os olhos com água e consultar um médico.
- Evitar o contacto, directo ou indirecto, do óleo usado com a pele. Este contacto, quando frequente ou prolongado, pode causar cancro, devido à presença no óleo usado de metais pesados. Em caso de contacto, lavar a área afectada com água e sabão.
- Utilizar vestuário e luvas impermeáveis adequados ao desempenho da actividade. Manter o vestuário utilizado limpo e evitar o uso do mesmo quando contaminado com óleos usados.
- Manter as condições de higiene pessoal após o manuseamento de óleos lubrificantes usados: lavar bem as mãos ou outras partes do corpo se tiverem estado em contacto com o produto.
- Quando necessário, utilizar materiais adequados para a absorção de derrames ou limpeza de superfícies, que por seu lado devem ser encaminhados posteriormente para destino final adequado, uma vez que são resíduos perigosos.
- Evitar a inalação de névoas, fumos e/ou vapores gerados durante o manuseamento de óleos usados.
- Evitar a realização de procedimentos perigosos, como por exemplo a baldeação de óleo usado, de modo a minimizar o risco de derrames que possam contaminar solos e águas superficiais e subterrâneas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGÍVEIS AOS ÓLEOS USADOS

Os óleos usados, para serem admitidos no SIGOU, têm de cumprir requisitos mínimos de qualidade, designadamente no que respeita ao conteúdo de determinados contaminantes, como PCB, produtos clorados, teor em água e sedimentos.

Quando da recolha do óleo usado, o operador de gestão de resíduos irá recolher amostras do produto para análise e confirma-

ção de que este respeita as especificações técnicas aprovadas pela APA.

Respeitar as especificações técnicas para recolha de óleos lubrificantes usados, de forma a que estes possam ser recolhidos no âmbito do funcionamento SIGOU.

Em caso de dúvida sobre o estado de contaminação do óleo usado, informar do facto no momento da solicitação da recolha.

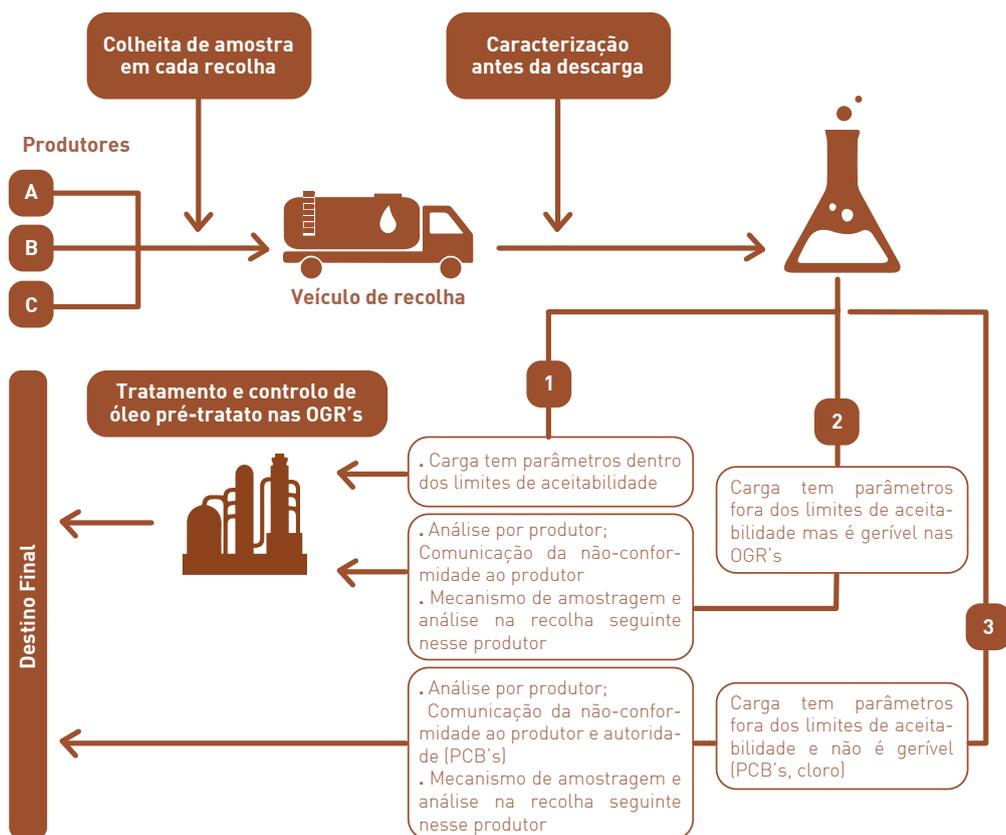
Especificações Técnicas para Recolha de Óleos Lubrificantes Usados

CARACTERÍSTICAS	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR
PCB's	ppm	< 50
Cloro	ppm	≤ 2000
Água + Sedimentos	% em peso	≤ 8
Sedimentos	% em peso	≤ 3
Ponto de Inflamação	°C	> 65

O controlo laboratorial das amostras é feito à chegada das unidades de armazenagem e/ou centros de (pré-)tratamento dos óleos usados, seguindo um protocolo pré-estabelecido.

Nos casos em que os óleos não cumprem as especificações técnicas, compete à Sogilub reclas-

sificar o resíduo, atribuindo-lhe o código LER correspondente, sendo os encargos associados à sua gestão da responsabilidade do produtor de óleos usados responsável pela situação de incumprimento, de acordo com o definido nos números 5 e 8 do Capítulo 4 da licença da Sogilub.



ETIQUETAGEM DOS CONTENTORES DE ÓLEOS USADOS

Os diferentes tipos de óleos usados devem ser armazenados de forma separada uma vez que podem seguir percursos diferentes no processo de tratamento e reciclagem.

Cada recipiente de armazenagem deve estar sempre identificado com o código LER do resíduo nele contido, cabendo ao produtor efectuar a sua correcta

identificação.

Na página electrónica da Sogilub estão disponíveis, para descarregamento e impressão, as etiquetas de identificação dos diferentes tipos de óleo usado que podem ser geridos no SIGOU.

Abaixo, um exemplo de etiqueta que pode ser descarregada na página da Sogilub.



EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS VERSUS MÁIS PRÁTICAS NA ARMAZENAGEM DE ÓLEOS USADOS

Contentores de armazenagem de óleos usados com parede dupla e visor para controlo do nível.



Armazenagem dos óleos usados em contentores sobre bacia de contenção.



Armazenagem **incorrecta** dos óleos usados, que não é desejável que aconteça.





The background is a vibrant orange color with several large, organic, white-outlined shapes that resemble liquid droplets or cells. There are also several smaller orange circles of varying sizes scattered across the page. The word "ANEXOS" is centered in a bold, dark brown font.

ANEXOS

ACRÓNIMOS E GLOSSÁRIO

ACRÓNIMOS

- APA - Agência Portuguesa do Ambiente
- DGAE – Direcção-Geral das Actividades Económicas
- ECOLUB – Marca registada da SOGILUB
- e-GAR – Guia electrónica de Acompanhamento de Resíduos
- LER – Lista Europeia de Resíduos
- MIRR – Mapa Integrado de Registo de Resíduos
- OGR – Operação/Operador de Gestão de Resíduos
- PCB – Policlorobifenilos ou bifenilos policlorados
- PESGRI – Plano Estratégico de Resíduos Industriais
- PNAPRI – Plano Nacional de Prevenção de Resíduos Industriais
- PNGR – Plano Nacional de Gestão de Resíduos
- PrON - Produtor de Óleos Novos
- PrOU - Produtor de Óleos Usados
- RGGR – Regulamento Geral de Gestão de Resíduos
- SIRER – Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos
- SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental
- SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados
- SIGOU – Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados

GLOSSÁRIO

• **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)** é um instituto público integrado na administração indirecta do Estado que tem por atribuições a gestão integrada das políticas ambientais no território de temas como, água e litoral, resíduos, alterações climáticas e ar, ruído, emergências radiológicas, avaliação de impacte ambiental, economia circular, ou educação ambiental. É ainda responsável pela monitorização, planeamento e avaliação, licenciamento e fiscalização, sendo por isso o principal regulador ambiental em Portugal.

• **Economia Circular** é um conceito estratégico que assenta na redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia. Substituindo o conceito de fim-de-vida da economia linear, por novos fluxos circulares de reutilização, restauração e renovação, num processo integrado. A economia circular é vista como um elemento chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos, relação até aqui vista como inevitável.

• **Ecovalor** é a prestação financeira a suportar pelos produtores de óleos lubrificantes novos, pelos óleos colocados no mercado;

• **NIPC ou NIF** – Número de identificação de pessoa colectiva.

• **Óleo lubrificante novo** é um produto utilizado para reduzir o desgaste e

o atrito entre duas superfícies e prevenir o sobreaquecimento e a corrosão.

- **Óleo usado** é qualquer lubrificante, mineral ou sintético, ou óleo industrial, que se tenha tornado impróprio para o uso a que estava inicialmente destinado.

- **Produtor de óleos novos (PrON)** é a pessoa singular ou colectiva que, independentemente da técnica de venda utilizada, incluindo a técnica de comunicação à distância, na acepção da alínea m) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de Fevereiro, na sua redacção actual, e não incluindo quem proceda exclusivamente ao financiamento nos termos de um acordo de financiamento, a menos que actue igualmente como produtor na acepção das subalíneas seguintes:

- i) Esteja estabelecida no território nacional e conceba, fabrique, monte, transforme ou rotule óleos lubrificantes, ou mande conceber, fabricar ou embalar óleos lubrificantes, incluindo os incorporados em aparelhos, equipamentos ou veículos, e o coloque no mercado sob nome ou marca próprios;

- ii) Esteja estabelecida no território nacional e proceda à revenda, aluguer ou qualquer outra forma de disponibilização no mercado, sob nome ou marca próprios, de óleos lubrificantes, incluindo os incorporados em aparelhos, equipamentos ou veículos, produzido por outros fornecedores, não se considerando o revendedor como produtor caso a marca do produtor seja aposta no produto de acordo com o disposto na subalínea anterior;

- iii) Esteja estabelecida no território nacional e coloque no mercado óleo lubrificante, proveniente de outro Estado-Membro da União Europeia, ou importado de um país terceiro, seja novo, usado e objecto da primeira transação, em segunda mão, ou resultante da preparação para reutilização, incluindo os incorporados em aparelhos, equipamentos ou veículos;

- iv) Esteja estabelecida noutro Estado-Membro da União Europeia ou num país terceiro e proceda à venda, aluguer ou qualquer outra forma de disponibilização no mercado de óleos lubrificantes, incluindo os incorporados em aparelhos, equipamentos ou veículos, através de técnicas de comunicação à distância, directamente a utilizadores finais em território nacional.

- **Produtor de óleos usados (PrOU)** é qualquer entidade, singular ou colectiva, que na sua actividade utiliza óleos lubrificantes e da qual resulte a formação do correspondente resíduo.

- **Produtor particular de óleos usados** são as pessoas singulares com consumo de óleos lubrificantes não relacionado com a sua actividade profissional ou económica (CAE). São exemplo, as pessoas que adquirem os óleos novos para substituição em equipamentos e/ou veículos próprios.

- **Produtor não particular de óleos usados** são pessoas singulares ou colectivas, que na sua actividade económica consomem óleos lubrificantes e produzem óleos usados. São exemplo, as unidades industriais, oficinas de reparação de automóveis e outras instalações comerciais.

- **Rede “Do-it-yourself”** é a rede de recolha de óleos lubrificantes usados

provenientes dos produtores particulares.

- **Regeneração de óleos usados**, qualquer operação de reciclagem que permita produzir óleos de base mediante a refinação de óleos usados, designadamente através da remoção dos contaminantes, produtos de oxidação e aditivos que os referidos óleos contenham.

- **Responsabilidade alargada do produtor (RAP)**, é um dos princípios fundadores da política nacional e comunitária de resíduos, que consiste em atribuir ao produtor do produto a responsabilidade financeira ou financeira e organizacional pela gestão da fase do ciclo de vida dos produtos quando estes se tornam resíduos.

- **Tratamento de óleos usados** é a operação que modifica as características físicas e/ou químicas dos óleos usados, tendo em vista a sua posterior valorização.

- **SILiAmb** é o Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, portal electrónico da Agência Portuguesa do Ambiente, onde é possível realizar as acções que anteriormente eram efectuadas essencialmente em suporte de papel, designadamente todos os procedimentos relacionados com o Licenciamento Ambiental Único, o Registo Electrónico de Resíduos, o Comércio Europeu de Licenças de Emissão, licenciamento de operações de gestão de resíduos, licenciamento das utilizações dos recursos hídricos e reporte de informação.

- **SI-OIL** é o sistema de gestão de informação do SIGOU. Permite a comunicação de dados relativos às actividades desenvolvidas por todas as entidades que intervêm no SIGOU.

- **SIRER** é o Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos. O SIRER é um sistema de informação apenas sobre resíduos, composto por módulos que funcionam no SILIAMB, como por exemplo, o MIRR e as e-GAR.

- **Sistema individual**, sistema através do qual o produtor do produto, o embalador, ou o fornecedor de embalagens de serviço, assume individualmente a responsabilidade pela gestão do resíduo no qual o produto ou embalagem se transforma.

- **Sistema integrado**, sistema através do qual o produtor do produto assume colectivamente e transfere para uma entidade gestora licenciada para o efeito a responsabilidade pela gestão do resíduo no qual o produto se transforma.

- **Sistema integrado de gestão de óleos usados (SIGOU)**, sistema que, no âmbito do princípio da responsabilidade alargada do produtor, assegura a gestão dos óleos novos quando atingem o fim da sua vida útil no território nacional.

- **Sogilub**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, a quem o Estado Português atribuiu a responsabilidade pela gestão do SIGOU.

ACORDO DE PRODUTOR DE ÓLEOS USADOS

ACORDO COM O PRODUTOR DE ÓLEO USADO (PROU) n.º

Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, capital social de 50.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3ª Secção sob o número único de identificação de pessoa coletiva e fiscal 507026594, neste ato devidamente representada por _____, na qualidade de gerentes/director executivo com poderes para o ato, adiante designada por "**SOGILUB**", titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho n.º 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2ª Série, de 2021-01-29 (adiante Licença),

E, ... (Nome da Entidade), ... (Tipo de sociedade), com sede em ... (Endereço da sede), ... (Código-postal da Entidade) ... (Localidade da Entidade), capital social de ... (Capital social) Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... (Localidade matrícula conservatória), titular do número único de identificação de pessoa colectiva e fiscal ... (NIF da Entidade), neste ato devidamente representada por ... (Nome responsável), na qualidade de ... (Cargo responsável) com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por PROU, ao qual foi atribuído dentro do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) o número _____, e que tem as seguintes informações adicionais:

MORADA:

TELEFONE:

CORREIO ELECTRÓNICO:

FAX:

CÓDIGO APA:

É estabelecido o seguinte **ACORDO**:

A) Obrigações da SOGILUB

1. Sempre que solicitado pelo PROU, compete à SOGILUB promover a recolha e o transporte de óleos usados, sem quaisquer encargos, salvo o disposto no número 3 infra.
2. Caso a quantidade envolvida pela solicitação do PROU seja igual ou superior a 400 litros, a SOGILUB deve garantir a recolha e transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias a contar da respectiva solicitação, com excepção de agendamento de prazo diferente de comum acordo e sem encargos para aquele.
3. A SOGILUB deve promover a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo

tendo em conta a Licença atribuída supra referida.

(local), ... de ... de 2021

(local), ... de ... de 2021.

Pela SOGILUB

Pelo PrOU



CERTIFICADO PROU



ECOLUB®

A Sogilub certifica que:

com o Protocolo / Acordo n.º
enquanto aderente ao Sistema
Integrado de Gestão de Óleos
Usados, cumpre os requisitos
legais e de cidadania no
tratamento dos óleos usados,
contribuindo activamente para
proteger o ambiente.

Empresa amiga do ambiente



**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS
ÓLEOS USADOS ABRANGIDOS
PELO SIGOU**

De acordo com a respectiva Licença de actividade de gestão de resíduos, a SOGILUB está autorizada a gerir, no âmbito do SIGOU, os óleos usados que correspondam aos seguintes códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER) constante da Decisão n.º 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de Dezembro:

- 120107* — óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos (excepto emulsões e soluções)
- 120110* — óleos sintéticos de maquinaria
- 120119* — óleos de maquinaria facilmente biodegradáveis
- 130110* — óleos hidráulicos minerais não clorados
- 130111* — óleos hidráulicos sintéticos
- 130112* — óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
- 130113* — outros óleos hidráulicos
- 130205* — óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
- 130206* — óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
- 130207* — óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
- 130208* — outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
- 130307* — óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
- 130308* — óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
- 130309* — óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor
- 130310* — outros óleos isolantes e de transmissão de calor
- 160113* — fluidos de travões

CONTACTOS ÚTEIS

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

Serviços Centrais

- Morada: Rua da Murgueira, 9 - Zambujal - Alfragide 2610-124 Amadora
- Tel: +351 21 472 82 00
- Fax: +351 21 471 90 74
- Email: geral@apambiente.pt
- NIF: 510 30 66 24

Coordenadas gps:

- Lat: 38°44'18,08" N
- Lon: 9°12'27,59" W

Para assuntos relacionados com a navegação na plataforma SILiAmb

- Tel: +351 21 019 23 27

SOGILUB

- Morada: Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, 6º Piso, Sala 4, Amoreiras 1070-102 Lisboa
- Tel: +351 21 380 20 40
- Fax: +351 21 380 20 49
- Email: geral@ecolub.pt
- Website: www.sogilub.pt

Linha Ecolub

- Tel: 808 20 30 40
- Segunda-Sexta: 9:30 – 18:00
- Fim de Semana: Encerrada

Direcção Regional do Ambiente

- Morada: Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã, Apartado 140 9901-014 Horta Faial
- Tel: +351 292 207 300
- Email: info.dra@azores.gov.pt
- Website: www.azores.gov.pt

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

- Morada: Rua Dr. Pestana Júnior, nº6 - 5º andar 9064-506 Funchal
- Tel: +351 291 220 200
- Email: gabinete.sraac@madeira.gov.pt
- Website: www.madeira.gov.pt

RECOLHA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS

A recolha de óleos lubrificantes usados exige que sejam adoptadas normas e procedimentos, de forma a assegurar um serviço de máxima qualidade e em absoluta segurança.

A ECOLUB assegura a recolha de óleos lubrificantes usados a nível nacional nas instalações dos respectivos produtores. Em cada área, a coordenação da recolha, transporte e armazenagem dos óleos lubrificantes usados é efectuada por uma das seguintes empresas:

Safetykleen Portugal Solventes e Gestão de Resíduos, S.A.

Av. José Ramos Maia, 401,
4480-575 Touguinhó.
T: 252 248 270 - F: 252 643 095
E: front.office@safetykleen.eu

ABIAM - Environment and Services, Lda. (anterior José Maria Ferreira & Filhos, Lda.)

Zona Industrial da Abóbada,
Estrada Principal do Outeiro n.º 2009
2785-514 São Domingos de Rana
T: 214 459 421
E: oleos.usados@abiam.pt

Palmiresíduos Combustíveis e Resíduos, Lda.

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5
Apartado 37, 5071-909 Alijó
T: 259 957 150 - F: 259 957 159
E: geral@palmiresiduos.pt

Carmona, S.A.

Avenida do Rio Guadiana - Mitrena
2910-453 Setúbal
T: 212 197 250 - F: 212 188 876
E: oleos.usados@carmona.pt

Correia & Correia, Lda.

Rua da Agra, 570,
4485-239 Guilhabreu
T: 229 287 700 - F: 229 287 709
E: geralnorte@correia-correia.com

Varela & C.ª Lda.

Edifício Varela, Rua de Lisboa, S/N
9500-216 Ponta Delgada
T: 808 205 500 / 296 301 800 - F: 296 301 899
E: ambiente@bensaude.pt

Correia & Correia, Lda.

Zona Industrial, Lote 45
6100-711 Sertã
T: 274 600 000 - F: 274 600 009
E: info@correia-correia.com

Bencom Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.

Edifício Varela, Rua de Lisboa, S/N
9500-216 Ponta Delgada
T: 808 205 500 / 296 301 800 - F: 296 301 899
E: ambiente@bensaude.pt

SISAV, S.A.

Rua Cabeço do Seixo, Eco Parque do Relvão,
2140-671 Carregueira
T: 249 000 500 - F: 249 000 509
E: recolhaoleo.sisav@geop.pt

Apicius - Reciclagem de Resíduos, Lda.

Zona Franca Industrial da Madeira – plataforma 36 B
9200-047 Caniçal
T: 808 205 500 - F: 296 301 899
E: ambiente.madeira@bensaude.com

Código do documento	Manual de Boas Práticas PrOU
Data	21/06/2021
Versão	01
Elaborado	Tecninvest
Aprovado	Aníbal Vicente